Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO(A)	:	SERGIO MARCOS ALVES FARIA
DATA	:	01/04/2026
PROCESSO ADM.	:	Nº 4779/2026
TERMO	:	Nº 223/2026

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6, de outro lado, **SERGIO MARCOS ALVES FARIA,** brasileiro, médico residente, portador do RG nº 231533202 SSP/SP e do CPF nº 067.702-938-11, residente na Cidade de Indaiatuba/SP, na Rua Benedito Ribeiro Panzeti Martins, nº 574, Jardim Alice, CEP 13346-270, telefone: (19) 99447-0254, email sergio@fargimed.com.br, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram entre si o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 4779/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O trabalho a ser prestado ao município, nos termos da lei nº 9608/1998 é uma atividade não remunerada que tem como objetivo a prestação de trabalho voluntário inerente ao auxílio na rotina dos servidores da radiologia do Ambulatório de Especialidades Dr. Mário Paulo e na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs (UPA), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O trabalho voluntário será prestado no Ambulatório de Especialidades Dr. Mário Paulo, na Rua Hélio Pistoni, s/nº, Jardim Morada do Sol, e na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs (UPA), na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6020, tendo como supervisor(a) responsável pelos serviços prestados pelo(a) voluntário(a), o(a) supervisor(a) **Antônio Marcelo Gimenes.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

Dia da semana:	Horário:	Local:	Características:	Supervisor(a):
Terças e Quintas-Feiras	Das 07:00hrs às 16:00hrs	Ambulatório de Especialidades Dr. Mário Paulo e Unidade de Pronto Atendimento 24hrs (UPA)	Assistência à radiologia	**Antônio Marcelo Gimenes**

CLÁUSULA QUARTA

As atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do(a) **VOLUNTÁRIO(A):**

4.1. Cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

4.2. Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO**, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade;

4.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

4.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

4.5. Zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

4.6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vierem a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO,** inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

4.7. Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA

O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** somente será ressarcido das despesas eventualmente necessárias ao desempenho das suas atividades, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

5.1. Se comprovar que as realizou exclusivamente para o desempenho das atividades voluntárias;

5.2. Se expressamente justificadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal em cujo órgão foi prestado o serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03/11/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO,** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 01 de abril de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

SERGIO MARCOS ALVES FARIA
Voluntário

Supervisor:

Antônio Marcelo Gimenes
/Mn

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº 223/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SERGIO MARCOS ALVES FARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998- Data: 01/04/2026 – **Objeto:** O trabalho a ser prestado ao município, nos termos da lei nº 9608/1998 é uma atividade não remunerada que tem como objetivo a prestação de trabalho voluntário inerente ao auxílio na rotina dos servidores da radiologia do Ambulatório de Especialidades Dr. Mário Paulo e na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs (UPA), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. – Processo Administrativo nº 4779/2026.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 7759/2026 Data entrada 18/03/2026

Requerente: 35.722.296 CLOVIS APARECIDO DE MORAES

Endereço: Rua Perola, 651 Galpão 2 Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira